



| | |
|-----------------------------|---|
| Processo Licitatório Número | /2024 |
| Rito Processual | PREGÃO ELETRÔNICO |
| Tipo | MENOR PREÇO |
| Objeto | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria (Porteiro), DIURNO, em escala 12x36 horas, com carga horária das 07 horas às 19:00 horas, de segunda à domingo, e em obediência a Convenção Coletiva vigente da categoria, a ser prestado no Parque de Eventos Mário Bernardino Ramos, Caxias do Sul / RS |
| Data de Abertura | |
| Hora | |
| Local | Portal Eletrônico do Banrisul S/A - www.banrisul.com.br ou www.pregaoOn-linebanrisul.com.br |
| Informações | Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede administrativa da Festa da Uva S.A. Telefone: 54 3207 1166 Endereço eletrônico: administracao@festanacionaldauva.com.br Sítio eletrônico: www.festanacionaldauva.com.br |
| Legislação | Regulamento de Licitações e Contratos Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S.A. – Disponível em: https://res.cloudinary.com/macaw-brasil/image/upload/v1647547848/Regulamento_Interno_r6wuoq.pdf Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. |



Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Decreto Municipal nº 19.078, de 23 de agosto de 2017.

Decreto Municipal nº 18.364, de 19 de agosto de 2016.

Demais normas pertinentes vigentes.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024

A FESTA NACIONAL DA UVA, TURISMO E EMPREENDIMENTOS S.A. sediada na cidade de Caxias do Sul/RS na Rua Ludovico Cavinatto, nº 1.431, Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 95.045-630, inscrita no CNPJ sob nº 88.851.608/0001-06, torna pública a licitação processada com a adoção do Rito Procedimental do PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria (Porteiro), DIURNO, em escala 12x36 horas, com carga horária das 07 horas às 19:00 horas, de segunda à domingo, e em obediência a Convenção Coletiva vigente da categoria, a ser prestado no Parque de Eventos Mário Bernardino Ramos, Caxias do Sul / RS., em conformidade com as disposições das Leis Federais nºs 13.303/2016 e 10.520/2002, Lei Federal Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs. 19.078/2017 e 18.364/2016; bem como nas demais normas pertinentes e condições estabelecidas em regulamento interno desta empresa e neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto dessa licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria (Porteiro), DIURNO, em escala 12x36 horas, com carga horária das 07 horas às 19:00 horas, de segunda à domingo, e em obediência a Convenção Coletiva vigente da categoria, a ser prestado no Parque de Eventos Mário Bernardino Ramos, Caxias do Sul / RS,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, que fazem parte desta licitação.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no portal eletrônico do Banrisul S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do instrumento convocatório.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança oferecidas pela criptografia e pela autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Pregão *On-line*" do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo deste procedimento observarão obrigatoriamente o Horário de Brasília/DF, sendo registradas no sistema "Pregão *On-line*" do Portal Eletrônico do Banrisul S/A e na documentação relativa ao certame, exceto nos casos em que dispuser expressamente diferente.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Os licitantes interessados poderão participar da sessão pública, após cadastro no sistema eletrônico junto à Seção



de Cadastro da Celic – Central de Licitações do Estado, situada na Avenida Farrapos n. 151, no município de Porto Alegre/RS ou, através do sítio eletrônico www.celic.rs.gov.br, desde que atenda a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, situada na Avenida Farrapos nº 151, no município de Porto Alegre/RS ou, no endereço eletrônico www.celic.rs.gov.br, onde deverá se informar a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

5.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.celic.rs.gov.br.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, observar e cumprir as regras deste Edital e seus anexos, especialmente:

5.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir a responsabilidade por suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e da Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S/A por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.5.3. Comunicar imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

5.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou a FESTA NACIONAL DA UVA S/A, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação todos os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e, que estiverem previamente credenciados perante a CELIC – Central de Licitações do Estado.

6.2. Não poderão participar as empresas que se enquadram em qualquer das hipóteses previstas no artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16, no artigo 23, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Festa Nacional da Uva, e demais casos previstos em lei.

6.2.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, coligadas, associadas a qualquer título.

6.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.



6.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, declaração de que atendem aos requisitos do artigo 3º, da referida Lei, bem como, caso declarada vencedora, anexar aos documentos de habilitação as Declarações de Enquadramento para ME ou EPP (Anexo IV, deste Edital) ou Enquadramento para MEI (Anexo V, deste Edital).

6.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços, ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao atendimento aos requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal n. 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a responsabilidade por suas propostas, lances e documentos apresentados na licitação.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. Os preços deverão ser cotados em reais, observado que as frações inferiores a R\$ 1,00 (um real) deverão ser grafadas com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula que segue a unidade, sendo desprezadas as eventuais casas remanescentes apresentadas.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem, após a etapa de lances e de negociação, preço global e unitário acima de seus preços máximos estimados no processo.

7.2.1. A contraproposta deverá observar os preços máximos estimados, sob pena de desclassificação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas e lances que ofereçam preços inexequíveis.

7.3.1. O ônus da prova quanto a exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

7.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços e mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8. DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser encaminhadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, momento em que será encerrada a fase de recebimento de propostas.

8.2. A proposta deverá conter preço global mensal do lote, conforme anexo II, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até os efetivos pagamentos mensais.

8.2.1. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos salariais, previdenciários, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos de segurança, EPIs, uniforme, crachá de identificação, equipamentos, máquinas, utensílios, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto dessa licitação.

8.2.2. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de materiais, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

8.2.3. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

8.3. No Anexo VII deste edital, consta a Planilha de Custos e Formação de Preços, cujo o montante deverá ser levado



em conta na formulação do Preço Global Mensal ofertado, na proposta da licitante, devendo ser considerado:

8.3.1. Orçamento mensal discriminado dos serviços, devendo incluir todas as despesas com custos com pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, previdenciárias e tributárias, seguros, taxas, embalagens, tarifas, fretes, descarga, responsabilidade civil, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços e retorno dos mesmos à sede da licitante vencedora, vale - refeição, considerando inclusive repouso remunerado, feriados e pontos facultativos, discriminando separada e minuciosamente os custos divididos em:

a) Montante "A" (mensal): composto de salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, exceto as parcelas relativas ao auxílio alimentação/lanche, plano de benefício familiar e vales-transportes, com indicação dos preços por funcionário e da equipe de pessoal mensal global;

b) Montante "B" (mensal): composto dos demais custos, tais como lucro, uniformes, equipamentos de proteção individual, treinamento e/ou reciclagem de pessoal despesas administrativas e operacionais, taxa de administração e todos outros não referidos nos Montantes "A" e "C";

c) Montante "C" (mensal): valor facial do vale-refeição e custo do vale-transporte, quando for o caso, e/ou, se a legislação determinar, do pessoal envolvido na prestação dos serviços. Nesses casos será necessário informar em nota explicativa o demonstrativo de cálculo contendo o número de funcionários multiplicado pela quantidade disponibilizada, multiplicada pelo valor do vale, descontando a parte custeada pelo empregado.

d) Montante "D" (mensal): composto de impostos, tais como: PIS, COFINS, ISSQN e outros.

8.3.2. A licitante deverá discriminar os percentuais (nos Montantes A, B e D) relativos aos encargos sociais, impostos, taxas e outros, **vigentes na data da apresentação da proposta.**

8.3.3. Os percentuais referentes ao IRRF, ISSQN e INSS serão retidos na fonte conforme discriminado nas **Planilhas de Custos e Formação de Preços** (Anexo VIII), de acordo com a legislação em vigor, sendo que a **licitante somente poderá alterá-los em caso de mudança da legislação ocorrida após a publicação do presente certame.**

8.4. Na composição dos preços para funcionários, pela licitante, não poderá conter valor menor que o salário-mínimo vigente para a categoria, de acordo com o sindicato correspondente à categoria dos profissionais, da base regional onde os serviços serão prestados, sob pena de desclassificação da proposta.

8.5. Caso haja necessidade, para o perfeito detalhamento do objeto, eventuais informações complementares devem constar do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".

8.6. Os licitantes, na proposta inicial, deverão preencher em formulário oficial da Festa da Uva S.A., denominado **FORMULÁRIO PARA PROPOSTA COMERCIAL**, conforme modelo constante no Anexo I. As empresas poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca de sua empresa.

8.7. Serão considerados inclusivos no preço cotado, eventuais descontos concedidos, além dos impostos, de encargos sociais, de fretes, de taxas e de quaisquer outras despesas inerentes ao objeto da presente licitação.

8.8. A proposta terá validade de sessenta dias consecutivos, nos termos do artigo 6º, da Lei Federal n. 10.520/2002, ainda que a licitante estipule prazo inferior.

8.8.1. Transcorrido o prazo estabelecido sem que haja a convocação para assinatura do instrumento contratual, fica o licitante liberado do compromisso assumido, observado que a validade da proposta poderá ser prorrogada, por igual período, se aceito pelo licitante.

8.9. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por período não superior a **cento e oitenta dias.**

8.10. Juntamente com a proposta, os licitantes devem enviar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão Eletrônico, as seguintes declarações:

8.10.1. Declaração de concordância com as condições estabelecidas neste Edital e de atendimento aos requisitos de



habilitação;

8.11. Para que o licitante usufrua dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n. 123/2006, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá apresentar, de forma eletrônica e junto aos documentos de habilitação os Anexo IV ou V, deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura das propostas recebidas, passando a Pregoeira verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 5.5.2, deste Edital.

9.3. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de proposta ou de cancelamento de cotação.

9.3.1. O disposto neste item não se aplica aos pedidos de desclassificação de propostas ou de itens quando, comprovadamente, estiverem presentes as condições de inexecutabilidade previstas em lei.

9.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada poderá manifestar o interesse na interposição de recurso, via sistema eletrônico, após a habilitação do licitante vencedor.

9.5. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA SESSÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

10.1.1. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

10.2. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema eletrônico.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado.

10.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **cinco minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado de forma aleatória.

10.5. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será aleatória e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.5.1. Este certame ocorrerá com tempo randômico e para o encerramento das disputas será adotado o seguinte regramento de intervalo de tempo entre lances:

- a) 3 (três) segundos caso os lances sejam de licitantes diferentes;
- b) 10 (dez) segundos caso os lances sejam de um mesmo licitante.

10.6. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



10.7. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da CODECA e do Portal Eletrônico do Banrisul.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Para os efeitos do direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o sistema eletrônico fará a verificação automática do porte das empresas perante a Receita Federal, após o encerramento da fase de lances.

11.2. Após a sessão de lances e caso haja o empate entre essas pessoas jurídicas, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/2006, o sistema eletrônico identificará a ME ou EPP, enviando uma mensagem automática com a convocação para apresentar um novo lance inferior ao menor lance ofertado, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

11.2.1. Caso a ME ou EPP convocada não ofereça uma nova proposta, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme possibilita o artigo 44, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será procedida a verificação quanto ao faturamento máximo permitido como condição para direito a esse benefício, nos termos do artigo 3º, da referida Lei Complementar.

11.4. Caso nenhum licitante venha exercer o direito de preferência, deverão ser observadas as regras usuais de classificação e julgamento previstas na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.1.1. A proposta deverá ser adequada ao valor do lance final, conter a razão social, o CNPJ, o endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).

12.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do canal de comunicação (*chat*), contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, devendo o licitante manifestar-se no prazo máximo de vinte minutos, contados da notificação, **sob pena de desclassificação**.

12.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e ao atendimento às especificações técnicas do objeto.

12.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.4.1. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



12.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caso não sejam apresentados lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos I, III e IV, do art. 55, da Lei 13.303/2016, em data a ser definida pela Pregoeira e informada aos licitantes com propostas empatadas.

12.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

12.8. Os documentos remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, para fins de diligência.

12.8.1. As vias originais ou cópias autenticadas desses documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações da FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S/A, situado na Rodovia RSC 453, n. 31.382, Bairro Centenário, CEP 95.045-630, no município de Caxias do Sul/RS.

12.8.2. A conferência da autenticidade de fotocópias por servidor da FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S/A somente será efetuada mediante a apresentação do documento original.

12.9. Os documentos excedentes encaminhados pelos licitantes sem a solicitação expressa do Pregoeiro serão descartados.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a compatibilidade com as especificações e as condições constantes neste Edital e seus Anexos.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar deverá apresentar toda a documentação comprobatória.

14.2. Juntamente com a habilitação, os licitantes devem enviar de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

14.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

14.2.2. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

14.3. Durante a sessão pública, a Pregoeira poderá sanar evidentes erros materiais ou falhas formais, desde que não alterem a substância das propostas ou modifiquem seus termos originais, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.

14.4. O Pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (*chat*), convocará a Licitante para enviar a proposta conforme Anexo I, no prazo máximo de duas horas, contadas da convocação, **sob pena de desclassificação**.

14.5. Da Habilitação Jurídica

14.5.1. I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.



- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.
- b) Ficará dispensada do documento solicitado neste inciso, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.
- c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

II - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

III - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

IV - Para as cooperativas, além da documentação exigida no edital será necessário apresentar a seguinte documentação:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- c) regimento interno (com ata de aprovação);
- d) regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) registro da presença dos cooperados em assembleia geral;
- g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar **o objeto deste certame**, se vencedora;
- h) relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

14.5.2. No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:

- a) instrumento público de mandato, com poderes específicos para participação em procedimentos licitatórios, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia autenticada do RG e CPF do outorgado, com poderes específicos para participação em licitações.

14.6. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.6.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá na apresentação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 8.212/1991);
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa vigente;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.



14.7. Da Qualificação Técnica

14.7.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:

I - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares em características e quantidades, ao objeto do presente certame, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviços concluídos e/ou em execução. No(s) atestado(s) deverão constar discriminadamente, no mínimo, os seguintes dados: **objeto, local e período de execução - data de início e término dos serviços**.

II - Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de que a licitante visitou a Festa Nacional da Uva Turismo e Empreendimentos S.A. (conforme Modelo do Anexo IX) e tem pleno conhecimento dos serviços a serem prestados, bem como das condições do edital e que se sujeita a todas as condições estabelecidas, assinada por Representante Legal da empresa.

III - PARA AS COOPERATIVAS DE TRABALHO, deverá ser apresentada a **cópia autenticada do Livro de Matrícula, livro de folhas soltas ou fichas**, constando discriminadamente todos os cooperativados integrantes de cooperativa com, no mínimo, 4 (quatro) cooperativados atuando nas funções correspondentes as exigidas neste edital, com Certidão de Regularidade Previdenciária (DRS-CI) dos mesmos, **(atualizada, ou seja, referente ao último mês de competência)**. O objeto da licitação será prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativados integrantes do Livro de Matrícula apresentado, conforme Instrução Normativa INSS/DC n.º 100, de 18/12/2003.

14.7.2. As empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Central de Licitações - CENLIC, do Município de Caxias do Sul, em vigor, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 4.1 a 4.4, deste edital.

14.7.3. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, **com antecedência**, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC **OU** anexar ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

14.7.4. O CRC é de uso **facultativo**, contudo as licitantes que desejam obtê-lo ou renová-lo deverão providenciar o cadastramento até o **3.º dia útil** anterior à data do recebimento das propostas deste certame, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.7.5. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de **Procuração** ou **Credenciamento** que conceda poderes ao signatário.

14.7.6. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1.183, de 19 de agosto de 2011, será consultada *online*, pelo Pregoeiro.

14.7.7. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes **à matriz ou à filial (razão social e CNPJ)** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 4.3.1.a, deste edital. Entretanto serão aceitos para efeito de habilitação documentos emitidos em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.



1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.8. Outros Documentos

14.8.1. Além dos documentos relacionados nos itens anteriores, a licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

- a) Declaração de Inexistência de Menores no Quadro Funcional, conforme modelo do Anexo VI, deste Edital.
- b) Declaração de Idoneidade consoante modelo constante no Anexo VII, deste Edital, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.
- c) o licitante que se **declarar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, deverá apresentar os Anexos IV ou V, deste Edital.

14.09. Qualificação Econômica e Financeira

14.09.1. I - **Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor**, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

- a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

II - **Balço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício**, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser **cópia autenticada do Livro Diário** devidamente registrado no órgão competente (**Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade simples**) assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação com identificação do Autenticador.

- a) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

| * Compras e outros serviços |
|---|
| $LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8}$ |
| $LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{0,8}$ |



$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } \underline{1,2}$$

LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total

Habilitação das empresas

As empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

14.10. Realizada a habilitação parcial, será verificada a existência de registros impeditivos da contratação, **sob pena de inabilitação**, mediante consulta aos seguintes sites, entre outros:

- a) CELIC – Central de Licitações do Estado (www.celic.re.gov.br), a fim de verificar a inexistência das vedações constantes na legislação pertinente;
- b) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);
- e) Cadastro de Licitantes Penalizadas, mantido pelo município de Caxias do Sul (<https://grp.caxias.rs.gov.br/grp/materiais/acessoexterno/compras/consultaAdvertenciaExterno.faces>).

14.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos de entrega ou de requerimento ou de solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado que essa informação deverá constar do próprio documento.

14.13. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso, serão considerados válidos por cento e oitenta dias, a contar da data da emissão, exceto quanto **aos atestados de capacidade técnica**, quando solicitados.

14.14. Para fins de habilitação, a Pregoeira ou qualquer membro da equipe de apoio poderão efetuar consulta e verificação da documentação apresentada junto aos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

14.15. Na habilitação e no julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.

14.16. Caso haja restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prazo que iniciará no dia útil imediatamente posterior ao dia em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autoridade da Festa da Uva S.A.

14.17. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital Licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.



15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, depois de decididos eventuais recursos interpostos, o objeto licitado será adjudicado ao licitante vencedor.

15.2. Verificada a regularidade do procedimento licitatório e o atendimento às normas pertinentes, o processo será encaminhado para a Diretoria da Festa da Uva S.A., para decisão sobre a homologação.

16. DA REABERTURA E DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recursos, revogação parcial do processo licitatório ou demais hipóteses devidamente motivadas e justificadas nos autos do processo licitatório.

16.2. A sessão pública poderá, ainda, ser retomada em caso de equívocos na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal ou não assinar o instrumento contratual, sendo repetidos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3.1. A convocação dos licitantes será realizada por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail* automático do sistema eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios e condições de entrega, execução, recebimento e aceitação do objeto licitado, bem como os procedimentos de fiscalização e gestão contratual constam no Termo de Referência, Anexo VIII, deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1. As obrigações das partes licitantes e da Festa da Uva S.A. constam neste Edital e seus Anexos, para todos os fins e efeitos.

19. DOS ESCLARECIMENTOS

19.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, pelo endereço eletrônico rmichelon@festanacionaldauva.com.br, devendo ser referido no título do *e-mail*, o número do processo licitatório.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos diretamente à empresa consulente, podendo, no entanto, ser publicada nota de esclarecimento que será disponibilizada a todos os licitantes.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

20.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico rmichelon@festanacionaldauva.com.br

20.2. O Pregoeiro, subsidiada pelas informações do departamento requisitante, quando for o caso, decidirá sobre a impugnação no prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



20.4. Encerrada a etapa de lances e habilitado o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.

20.5. Sob pena de não conhecimento, as razões de recurso deverão ser enviadas pelo licitante recorrente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com início no dia útil imediatamente posterior a sessão pública, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, mediante requerimento formal e escrito.

20.6. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado por meio do sistema eletrônico.

20.7. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão final antes da homologação do procedimento.

20.8. A falta de manifestação de intenção de interpor recurso por parte do licitante, no prazo e na forma indicada, importará a decadência do direito de recorrer.

20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou sem poderes de representação do licitante.

21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Contrato, conforme minuta constante no Anexo IX, deste Edital.

21.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pela Festa da Uva S.A., para assinar o contrato. O não cumprimento do prazo estabelecido, bem como em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, ou se a licitante não apresentar situação regular no ato de assinatura, implicará na aplicação das penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Festa da Uva S.A.

21.2.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, desde que o motivo do pedido seja justificado e aceito pela autoridade superior.

21.2.2. Poderá ser solicitado ao licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação ou durante o prazo de vigência do Contrato.

21.2.3. A assinatura do contrato poderá ser realizada no Setor Administrativo da Festa da Uva S.A. ou,

21.2.3.1. O licitante vencedor também poderá assinar contrato por meio eletrônico. Nesse caso, o Setor Administrativo da Festa da Uva S.A. enviará a minuta do Contrato para o e-mail informado pelo licitante, e este deverá assinar eletronicamente o Contrato e enviá-lo, via e-mail, no prazo máximo de cinco dias úteis, após o recebimento do mesmo.

21.2.4. Caso a sede da empresa vencedora esteja localizada em outro município, o contrato será enviado através de correspondência com aviso de recebimento, situação em que o contrato deverá ser assinado com a firma reconhecida em cartório e devolvido à Festa da Uva S.A. da mesma forma.

21.2.5. Recebido o contrato assinado, será verificada a regularidade da representação do signatário, conforme poderes constantes nos atos constitutivos ou procurações apresentadas pela licitante quando da habilitação jurídica.

21.2.6. Verificado que o representante signatário não possui poderes para firmar o contrato ou contrair as obrigações decorrentes desta licitação, a licitante será notificada para regularização da assinatura no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada recusa na assinatura o contrato, ensejando a aplicação das penalidades do artigo 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Festa da Uva S.A.



21.3. Quando a licitante vencedora se recusar a fornecer o objeto licitado, poderá ser realizada nova sessão pública com a convocação das demais licitantes participantes, para exame da viabilidade e aceitabilidade da última oferta apresentada pela seguinte classificada.

21.4. Aceita a proposta, serão abertos os documentos de habilitação da proponente, conforme rito previsto no item 14, deste Edital.

21.5. Na hipótese do subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

21.6. A formalização e a publicação de eventual cancelamento do contrato do licitante vencedor serão instrumentalizadas pela Pregoeira, mediante ata disponibilizada no portal e sítio eletrônico da Festa da Uva S.A., sendo enviados, também, a todos os licitantes.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e a Festa da Uva S.A., e será descredenciado no cadastro da Companhia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

22.3. A licitante vencedora ficará obrigada a manter, durante todo o período de vigência DO CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

22.4. Ocorrendo a impossibilidade da contratação por culpa do licitante, especialmente no que se refere a não comprovação das condições de habilitação, inclusive o vencimento das certidões após a fase de homologação, ficará sujeito às penalidades previstas na lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia.

22.5. As sanções/penalidades para o caso de descumprimento das obrigações contratuais inerentes à execução do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Diretoria da Festa da Uva S.A. poderá revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo, ainda, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A participação nesta licitação implica o conhecimento integral, por parte dos licitantes, dos termos e das condições nela inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, bem como das responsabilidades e obrigações a que se submetem os licitantes.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo ser atendido nos seguintes prazos máximos:

a) vinte minutos, contados de sua notificação, no caso de diligência determinando a prestação de esclarecimentos ou complementações por parte do licitante, através do canal de comunicação (*chat*) da plataforma eletrônica, **sob pena de desclassificação ou inabilitação;**



b) cinco dias consecutivos, contados de sua notificação, no caso de outras diligências efetuadas, **sob pena de desclassificação ou inabilitação.**

23.4. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Festa da Uva S.A., a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As decisões referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos: www.banrisul.com.br, www.pregaolinebanrisul.com.br e www.festanacionaldauva.com.br.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, fica excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, sendo considerados somente dias úteis, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.7. Os prazos para o envio de documentos de habilitação, de declarações e de proposta poderão ser prorrogados por igual período, a critério da Pregoeira.

23.8. Os prazos estabelecidos no presente Edital só iniciam e finalizam em dias úteis.

23.9. Este Edital será disponibilizado nos sítios eletrônicos da Festa da Uva S.A. (www.festanacionaldauva.com.br) e no portal do Banrisul S/A (www.banrisul.com.br, www.pregaolinebanrisul.com.br).

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Modelo de Credenciamento.
- Anexo II - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta.
- Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII da CF.
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
- Anexo V - Declaração de Enquadramento para ME e EPP.
- Anexo VI - Declaração de habilitação.
- Anexo VII - Termo de Referência
- Anexo VIII - Planilha de Custos e Formação de Preços.
- Anexo IX - Declaração de visita.
- Anexo X - Minuta de Contrato.

Caxias do Sul,de de 20....

Milton Corlatti

Marta Regina Siota Schramm

Milton tadei

Diretor-Presidente

Diretora Administrativa Financeira

Diretor Comercial e de Infraestrutura



ANEXO I

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Eletrônico n.º**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 20....



Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ FONE/FAC- SÍMILE: _____

E-MAIL: _____

LOTE 1

| Item | Descrição dos serviços |
|--|--|
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria (Porteiro), DIURNO, em escala 12x36 horas, com carga horária das 07 horas às 19:00 horas, de segunda à domingo, e em obediência a Convenção Coletiva vigente da categoria, a ser prestado no Parque de Eventos Mário Bernardino Ramos, Caxias do Sul / RS, conforme descrito no Anexo Data do orçamento que essa proposta se refere: (Início da vigência do último dissídio, convenção ou equivalente). |
| PREÇO GLOBAL MENSAL DO LOTE: R\$..... (.....). | |



IMPORTANTE: Para o cálculo do Preço Global Mensal proposto, deverá ser considerado o somatório dos Preços Globais Mensais (A + B + C + D) da Planilha de Custos e Formação de Preços, em conformidade com o disposto no Anexo VIII, deste edital.

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20...



Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20.....



Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20....

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa

(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpr plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do **Pregão Presencial n.º**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20....

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de ~~PORTARIA~~ PORTARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, no Parque de Eventos Mário Bernardino Ramos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | | | |
|--------------------------------|--------------|--|--|
| | Itens | Descrição | Quantidade |
| | 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria (Porteiro), DIURNO, em escala 12x36 horas, a ser prestado no Parque de Eventos Mário Bernardino Ramos. situado | 01 POSTO DE 12 (DOZE) HORAS - |



| | | | |
|--|--|---|---------|
| | | na Rua Ludovico Cavinato 1431, Caxias do Sul / RS | DIURNO. |
| | | Início e fim da jornada dàs 7:00 as 19:00 horas, inclusive aos sábados , domingos e feriados , e em obediência a Convenção Coletiva vigente da categoria. | |

2. OBJETIVO

2.1 A contratação do serviço de portaria para o Parque de Eventos Mário Bernardino Ramos. busca realizar o efetivo controle de acesso, com a identificação e registro dos usuários, assim como fornecer informações e direcionar pessoas e materiais recebidos.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O serviço é considerado de natureza continuada e essencial para manutenção da ordem e controle de acesso às dependências Parque de Eventos Mário Bernardino Ramos. uma vez que não dispomos de recursos humanos no quadro de pessoal para a execução dessa atividade.

3.2 O presente Termo de Referência tem como objetivo prover as especificações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes à prestação dos serviços acima aludidos para aplicação na sede da Festa Nacional da Uva,



Turismo e Empreendimentos S.A., Parque de Eventos Mário Bernardino Ramos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1 Os serviços serão contratados na sua totalidade através de Termo de Contrato.
- 4.2 Os serviços deverão iniciar imediatamente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.
- 4.3 Os serviços serão executados no Parque de Eventos Mário Bernardino Ramos, situado a Rua Ludovico Cavinatto, n.º. 1431, Bairro N. S. Saúde, na cidade de Caxias do Sul – RS.
- 4.4 A empresa contratada deverá se responsabilizar pela boa execução dos serviços, instruindo seus empregados a realizar os tratamentos interpessoais com urbanidade e bom nível de educação. E também, pela guarda, zelo e o bom uso do material e equipamentos colocados à disposição de seus funcionários para o desempenho de suas atividades.
- 4.5 Na função de Agente de portaria é 01 (um) posto de trabalho, com 12 (doze) horas, na escala de 12 h x 36 h, sendo das, 7 h às 19 h (diurno, de segunda a sexta)
- 4.6 Os serviços serão executados conforme discriminados abaixo:

Portaria:

- a) Comunicar imediatamente a administração da Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos qualquer anormalidade verificada, em relação ao cumprimento das rotinas e normas validadas pela CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



- b) Permitir o ingresso nas dependências da CONTRATADA de veículos / pessoas mediante prévia identificação;
- c) Repassar para o porteiro que está assumindo o Posto, quando da troca de turno, todas as orientações recebidas, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- d) Comunicar imediatamente a administração da CONTRATADA, todo acontecimento entendido como irregular e que possa representar risco para o seu patrimônio;
- e) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas, veículos, bens patrimoniais, equipamentos e materiais nas dependências da CONTRATADA;
- f) Proibir a utilização do Posto de serviço para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, empregados ou terceiros;
- g) Assumir diariamente o Posto de serviço, devidamente identificado, uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- h) Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados, dedicando especial atenção à sua guarda quando for o caso;
- i) Manter-se no Posto de serviço, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- j) Não permitir o acesso e atuação de vendedores às dependências da CONTRATADA, sem prévio conhecimento e autorização da autoridade competente;
- k) Permitir a entrada de servidores e empregados fora do horário de expediente somente quando devidamente autorizados;
- l) Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa do executor do contrato.



4.7. Da Qualificação técnica e profissional dos Porteiros:

4.7.1 Nacionalidade brasileira;

4.7.2 Quitação com as obrigações eleitorais

4.7.3 Quitação com as obrigações do serviço militar, para os empregados do sexo masculino;

4.7.4 Instrução correspondente ou superior ao Ensino Fundamental

4.7.5 Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;

4.7.6 Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental;

4.7.7 Não ter antecedentes criminais registrados;

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

5.1 A natureza do objeto a ser contratado é contínuo com mão de obra exclusiva

5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A justificativa para a contratação de forma contínua, visto que o serviço é de grande necessidade para as atividades prestadas no âmbito do Parque de Eventos Mário Bernardino Ramos como um todo, não podendo haver interrupção nessa prestação, e como o serviço é de portaria diuturna, tem que ser com mão de obra com dedicação exclusiva, sem paralização em seu fornecimento;



6.2. A categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), será: Ocupação - Porteiro - CBO: 5174- 10

6.1.1. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

7. DA VISTORIA

- 7.1 . Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.
- 7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.3 Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.4.1. Os horários de intervalo para refeição serão determinados conforme conveniência da Contratante. A critério da Contratante, de maneira definitiva ou esporádica, os horários de refeição poderão sofrer alterações;
- 7.4.2. Os turnos de trabalhos poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa do Contratante, desde que informado



a Contratada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e não haja acréscimo na carga horária já estabelecida.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.1 Realizar a identificação e cadastro do visitante, solicitando a apresentação de documentação pessoal quando necessário;
- 8.2 Direcionar e orientar os visitantes ao local de destino, prestando todas as informações sobre a localização de pessoas ou das dependências;
- 8.3 Controlar a entrada e fluxo de pessoas no prédio de maneira que não haja tumulto e a ordem seja mantida;
- 8.4 Providenciar/Registrar entradas autorizadas fora do horário de funcionamento da Administração;
- 8.5 Efetuar em sistema de controle próprio, a entrada e a saída dos veículos que adentrarem nas dependências do Contratante, conforme Manual de Acesso às Dependências;
- 8.6 Não permitir o acesso de pessoas que se neguem a identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa do Contratante;
- 8.7 Receber e transmitir mensagens;
- 8.8 Zelar pela ordem da área sob sua responsabilidade, proibindo qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao supervisor e a Contratante, no caso de desobediência;
- 8.9 Atender telefonemas, transferir ligações e anotar recados, quando necessário;
- 8.10 Receber correspondências, protocolando-as e guardando-as em local apropriado até a retirada das mesmas por servidor da Coordenadoria de Apoio à Direção. Em virtude de interesse da Administração, poderá haver retiradas de correspondência pelo Diretor, Gerente Educacional e



- servidores da Gerência Administrativa;
- 8.11 Orientar aos usuários sobre o uso de catracas eletrônicas, crachás de identificação ou outras informações que lhe couber informar;
 - 8.12 Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos e informatizados quando necessário;
 - 8.13 Acessar e acompanhar endereço eletrônico da portaria disponibilizado pela Contratante durante todo o expediente e tomar providências ou responder com devida justificativa ao remetente.
 - 8.14 Repassar para o outro porteiro que está assumindo o posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
 - 8.15 Conduzir-se com presteza, urbanidade e educação, tratando a todos com atenção e respeito;
 - 8.16** Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, sendo que, os cabelos deverão ser presos ou curtos;
 - 8.17 Fazer uso econômico e racional do telefone, realizando e recebendo ligações estritamente profissionais vinculadas ao exercício da função, aceitando ligações interurbanas e ligações locais a cobrar apenas quando explicitamente autorizadas pela Contratante;
 - 8.18 Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários;
 - 8.19 Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado a sua disposição para o serviço;
 - 8.20 Portar em lugar visível o crachá de identificação fornecido pela Contratada;
 - 8.21 Cumprir rigorosamente com os horários de serviço, assumindo o posto no horário aprazado e de posse dos equipamentos e acessórios necessários



para o bom desempenho do trabalho;

- 8.22 Não abandonar a portaria, a não ser em casos de extrema necessidade;
- 8.23 Comunicar se possível com antecedência, ao supervisor a necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior;
- 8.24 Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato;
- 8.25 Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;
- 8.26 Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;
- 8.27 Não abordar autoridades ou demais servidores públicos para tratar de assuntos particulares ou reclamações de serviço. O contato relativo às questões trabalhistas deve ser feito com o preposto da empresa contratada;
- 8.28 Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis e realizando chamados emergenciais ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Ambiental, Samu e demais órgãos de atendimento à sociedade;
- 8.29 Seguir as instruções do Manual de Normas e Procedimentos de Acesso às Dependências;
- 8.30 Comunicar a Contratante quaisquer consertos necessários à conservação de bense instalações do seu local de trabalho;
- 8.31 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem patrimonial e funcional, nas áreas físicas e monitoradas, para que sejam adotadas as providências de regularização



necessárias;

- 8.32 Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Samu, Direção Geral, Gerências e outros de interesse;
- 8.33 Não utilizar no posto de trabalho objetos estranhos ao local, assim como não guardar bens particulares;
- 8.34 Permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, apenas no caso dos mesmos serem devidamente e previamente identificados e autorizados pelo Contratante;
- 8.35 Em todas as ausências do posto de serviços, durante o horário de expediente, deverá levar consigo o rádio comunicador;
- 8.36 Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;
- 8.37 Realizar outras atividades correlatas, conforme solicitado pela Contratante.

9. DO PREPOSTO

- 9.1 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, sendo que este deverá ser indicado no dia da assinatura do contrato, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, dados relacionados à sua qualificação profissional, telefone e endereço eletrônico e os dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 9.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se à sede da Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S.A. no primeiro dia do início dos trabalhos, para a



finalidade de implantação dos postos de trabalho e instrução de seus funcionários quanto à execução dos serviços contratados;

- 9.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer a Contratante as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, assim como informações sobre verbas trabalhistas, rescisórias, férias e planilha de custo dos funcionários;
- 9.4 A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.5 O preposto deverá acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes, equipamentos e materiais, promovendo, junto a Contratada, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;
- 9.6 O preposto deverá exercer o controle dos registros de ponto eletrônico ou manual dos funcionários da Contratada, acompanhando seu registro apresentando, a qualquer momento que solicitado, os relatórios de registro de frequência, mesmo que mês corrente não tenha se findado;
- 9.7 O preposto deverá conhecer, na íntegra, o contrato firmado entre as partes, não podendo alegar desconhecimento das cláusulas contratuais;
- 9.8 O preposto deverá providenciar a cobertura das faltas do dia assim como regularizar as falhas ou defeitos observados;

10. REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

- 10.1 Idade mínima de 18 anos;
- 10.2 Ter formação completa no ensino médio, apresentando comprovação mediante diploma reconhecido pelo Ministério da Educação;



- 10.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e do serviço militar, para os empregados do sexo masculino;
- 10.4 Apresentar Atestado Médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- 10.5 Apresentar Certidão de antecedentes criminais;
- 10.6 Todos os itens elencados acima deverão ser atendidos e comprovados por meio de documentos próprios originais ou emissão de certidões com possibilidade de autenticação de veracidade, sendo o prazo para entrega dos documentos comprobatórios de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

11. DA UNIFORMIZAÇÃO

- 11.1 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens que compõem o uniforme.
- 11.2 O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do início da prestação dos serviços.
- 11.3 O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

12. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 12.1 A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, atendendo a relação mínima abaixo:
- Lanterna tipo farolete com bateria recarregável;
 - Carregador para bateria recarregável;
 - Bateria recarregável para lanterna;
 - Crachá de identificação com Nome, RG, CPF e Foto;
 - Capa de Chuva;
 - Guarda Chuva;



- Livro de Ocorrências;
 - Canetas;
 - 3 (três) Rádios comunicadores Motorola EP 450S (ou similar).
- 12.2 Todos os equipamentos da Contratada devem ser identificados de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- 12.3 A Contratada deverá fornecer os respectivos materiais aos porteiros no momento da implantação dos Postos de Trabalho junto a Contratante e substituí-los sempre que se fizer necessário.
- 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 13.1 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, proporcionando todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- 13.2 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 13.3 Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato e Termo de Referência;
- 13.4 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- 13.5 Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da Contratada, designados para a execução dos serviços;
- 13.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas



detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 13.7 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que se restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 13.8 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras;
- 13.9 Proceder com os pagamentos devidos à Contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os postos de trabalho com a entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 14.2 Apresentar toda a documentação comprobatória exigida no item 9 deste Termo de Referências, dentro do prazo estabelecido;
- 14.3 Manter disponibilidade de mão de obra qualificada a fim de atender eventuais substituições ou reposição do posto de serviço, sejam por motivos de falta de funcionário efetivo, férias, licença, demissão, funcionário considerado inadequado e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 14.4 Fica reservado à Contratante o direito de autorizar ou não, as eventuais



substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação formal ao Fiscal do Contrato, de acordo com os interesses do serviço, informando os motivos e a duração das mesmas, apresentando, posteriormente, as documentações comprobatórias junto à fatura de cobrança referente ao período de substituição;

14.5 Atender de imediato as solicitações da Fiscalização quanto às substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

14.6 Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções;

14.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocasionar prejuízo ao patrimônio da FESTA NACIONAL DA UVA, TURISMO E EMPREENDIMENTOS S.A. ou de terceiros, por ação ou omissão de seu preposto ou empregados durante a execução dos serviços, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada, o valor do prejuízo apurado;

14.8 Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.9 Exercer controle de ponto eletrônico ou manual sobre a assiduidade e a pontualidade da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, apresentando ao Contratante os relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem glosados no valor da fatura correspondente;

14.10 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e postulados legais vigentes no âmbito



federal, estadual ou municipal;

- 14.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviços;
- 14.12 Manter relação atualizada dos empregados, contendo nome completo, endereço, assim como fornecer cópias de carteira de identidade, CPF, carteira de trabalho e escala de férias dos funcionários;
- 14.13 Retirar, e repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer empregado considerado pelo Contratante como portador de conduta inconveniente;
- 14.14 Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo ocorrer a substituição dos danificados em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação;
- 14.15 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.16 Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;
- 14.17 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 14.18 Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não



demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- 14.19 Viabilizar o acesso de seus empregados via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 14.20 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;
- 14.21 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de escritório instalado em local (cidade/município) distante a no máximo 200 km do Município de Caxias do Sul, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispendo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários quando exigido;
- 14.22 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 14.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.24 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte de seus



empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa e outros previstos na legislação trabalhista;

14.25A Contratada deverá atender os chamados emergenciais da Contratante no prazo máximo de 24 horas, por meio da presença do preposto nomeado;

14.26 Em ausências emergenciais e não programadas de funcionários, a Contratada deverá repor o posto ausente em até 1 (uma) hora;

14.27 A substituição de um posto de serviço em virtude de ausência emergencial e não programada não poderá ser realizada pelo funcionário que trabalhou no período do posto anterior;

14.28 A Contratada deverá cumprir com as visitas do Preposto nos postos de serviço da Contratante conforme detalhado no item 8 deste Termo de Referência.

14.29 A Contratada deverá realizar treinamento periódico dos porteiros incumbidos da execução das tarefas, e atualização das técnicas de prevenção e combate a incêndio;

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados.

15.2 Para dar início à prestação dos serviços, com o esclarecimento das obrigações contratuais, será promovida reunião inicial;

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;



- 15.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso;
- 15.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 15.6 O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008;
- 15.8 O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:
- 15.8.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - 15.8.2. Cópia da folha de ponto de seus funcionários relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
 - 15.8.3. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação



dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

15.8.4. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

15.8.5. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigado por força de lei, de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado);

15.8.6. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

15.9 A solicitação do item 17.10 será realizada periodicamente;

15.10 Conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

15.11 Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização;

15.12 O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio-alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização;

15.13 A solicitação elencada no item anterior será realizada periodicamente;



- 15.14 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.15 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;
- 16.19.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.19.2 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar à Contratante no prazo de 15 (quinze) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:
- 16.19.3 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;



- 16.19.4 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 16.19.5 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 16.19.6 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
 - 16.19.7 Comprovação de pagamento de demais verbas rescisórias.
- 15.16 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados à fiscalização em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 15.17 Para os empregados que a empresa não dispensar e optar por realizar a realocação de sua mão de obra, a Contratada deverá apresentar comprovação do novo posto de trabalho para cada empregado.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 16.1 Para a contratação dos serviços continuados será exigida do licitante comprovação de que tenha executado a prestação de serviços compatíveis em quantidade com o objeto contratado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Caso a Contratada, por algum motivo justificado, não achar conveniente que o contrato seja aditado, a mesma deverá se pronunciar oficialmente em até **90 (noventa) dias** corridos antes do término da vigência do contrato.



ANEXO VIII

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA 1

DISCRIMINAÇÃO DO PREÇO MENSAL (considerando uma equipe de 2 porteiros 12x36 - 44 horas semanais cada)

MONTANTE "A" (MENSAL)

| SALÁRIOS E ENCARGOS | PERCENTUAL % | VALOR POR FUNCIONÁRIO R\$ | VALOR GLOBAL DA EQUIPE R\$ |
|--|-----------------|---------------------------------|-------------------------------|
| Salários | | | |
| Adicional de Insalubridade | | | |
| Adicional de Periculosidade | | | |
| Outros | | | |
| Remuneração total | | | |
| GRUPO "A" - Encargos Fiscais - FPAS n.º | | | |
| Encargos Sociais - INSS | | | |
| FGTS | | | |
| Seguro de Acidente de Trabalho | | | |
| SESI / SESC | | | |
| SENAI / SENAC | | | |
| INCRA | | | |
| Salário Educação | | | |
| SEBRAE | | | |



| | | | |
|--|-------|-------|-------|
| TOTAL DO GRUPO "A" | | | |
| GRUPO "B" | | | |
| 13º Salário - provisão | | | |
| Férias - provisão | | | |
| Auxílio doença | | | |
| Licença maternidade / paternidade | | | |
| Faltas legais | | | |
| Acidente de Trabalho | | | |
| Aviso prévio trabalhado | | | |
| TOTAL DO GRUPO "B" | | | |
| GRUPO "C" | | | |
| Aviso prévio indenizado | | | |
| Indenização adicional | | | |
| Indenização (rescisões sem justa causa) | | | |
| TOTAL DO GRUPO "C" | | | |
| GRUPO "D" | | | |
| Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre "B" | | | |
| VALOR GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "A" R\$(.....). | | | |

MONTANTE "B" (MENSAL)

| GASTOS GERAIS | PERCENTUAL % | VALOR GLOBAL R\$ |
|--|-----------------|------------------|
| Uniformes | | |
| EPIs - Equipamentos de proteção individual | | |
| Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal | | |
| Materiais / Utensílios | | |
| Despesas administrativas / operacionais | | |
| Taxa de Administração | | |



| | | |
|---|--|--|
| Lucro | | |
| VALOR GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "B" R\$ (.....). | | |

MONTANTE "C" (MENSAL)

| GASTOS GERAIS | Valor unitário | Quantidade | Valor total bruto | Desconto funcionário | Valor líquido |
|---|----------------|------------|-------------------|----------------------|---------------|
| Vale Transporte | | | | | |
| Vale Alimentação / Lanche | | | | | |
| VALOR GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "C" R\$ (.....). | | | | | |

MONTANTE "D" (MENSAL)

| IMPOSTOS | PERCENTUAL % | TOTAL R\$ |
|---|--------------|-----------|
| PIS - % sobre o total da fatura | | |
| COFINS | | |
| ISSQN | | |
| VALOR GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "D" R\$ (.....). | | |

| PREÇO GLOBAL MENSAL (A + B + C + D) - | PERCENTUAL % | TOTAL R\$ |
|--|--------------|-----------|
| R\$..... (.....). | | |
| (-) INSS / FONTE - Lei n.º 9.711 de 20/11/98 | | |
| (-) IR Retido na Fonte | | |
| (-) ISSQN | | |
| LÍQUIDO A PAGAR - MENSALMENTE: R\$ (.....). | | |



IMPORTANTE 1: A composição dos preços pela licitante, deverá ser utilizada de acordo com o sindicato correspondente à categoria dos profissionais, na base regional onde os serviços serão prestados.

IMPORTANTE 2: Montante “C” (mensal): valor facial do vale-refeição e custo do vale-transporte, quando for o caso, e/ou, se a legislação determinar, do pessoal envolvido na prestação dos serviços. Nesses casos será necessário informar em nota explicativa o demonstrativo de cálculo contendo o número de funcionários multiplicado pela quantidade disponibilizada, multiplicada pelo valor do vale, descontando a parte custeada pelo empregado.

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º /.....

Declaramos, sob as penas da lei, que visitamos a Festa Nacional da Uva Turismo e Empreendimentos S.A., temos pleno conhecimento dos serviços a serem prestados, do conteúdo deste edital e nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas.

_____, em _____ de _____ de 20...

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO X

Minuta

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S.A. E A EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PORTARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NO PARQUE DE EVENTOS MÁRIO BERNARDINO RAMOS. PREGÃO ELETRÔNICO N.º

Por este instrumento contratual, de um lado a FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade anônima, com sede na Rua Ludovico Cavinato, n.º 1.431, Bairro Nossa Senhora da Saúde, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Milton Corlatti, sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. Marta Regina Siota Schramm, e Sr. Milton Tadei, na condição de Diretor Comercial e Infraestrutura, conforme Estatuto Social e Ato Constitutivo, denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base nos Ofícios n.º na modalidade de Pregão Eletrônico n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria (Porteiro), DIURNO, em escala 12x36 horas, com carga horária das 07 horas às 19:00 horas, de segunda à domingo, e em obediência a Convenção Coletiva vigente da categoria, a ser prestado no Parque de Eventos Mário Bernardino Ramos, Caxias do Sul / RS, tudo conforme este contrato, Anexo X e proposta da CONTRATADA, que fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto da licitação.



CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços

A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e Anexo I do presente contrato, a partir da data do recebimento da Ordem de Início expedida pela Festa Nacional da Uva Turismo e Empreendimentos S/A.

Parágrafo Primeiro - A descrição do objeto licitado, locais e rotinas encontram-se no Anexo VII, deste contrato.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer prestação de serviços em desacordo com o estabelecido neste contrato, será, imediatamente, notificada à CONTRATADA, que ficará obrigada a adequá-los, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais serviços, sujeitando-se também, as sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da fiscalização e recebimento dos serviços

Para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE designa seus diretores **Marta Regina Siota Schramm** e **Milton Tadei** que farão o recebimento, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com o solicitado neste contrato;
- b) definitivamente, com emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas após o recebimento provisório, nos termos acima.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de acompanhamento efetuará a fiscalização dos serviços contratados, conforme os critérios definidos neste contrato, sendo que, quando os mesmos não forem realizados a contento, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo imediatamente regularizar os serviços, nos prazos previstos neste contrato.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o preço global mensal ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de repousos remunerados, feriados, pontos facultativos e outros encargos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme segue:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DO PREÇO MENSAL

(Considerando uma equipe de 2 porteiros – 12x36 das 07hs às 19hs):



MONTANTE "A" (MENSAL)

| SALÁRIOS E ENCARGOS | PERCENTUAL % | VALOR POR FUNCIONÁRIO R\$ | VALOR GLOBAL DA EQUIPE R\$ |
|--|-----------------|---------------------------------|-------------------------------|
| Salários | | | |
| Adicional de Insalubridade | | | |
| Adicional de Periculosidade | | | |
| Outros | | | |
| Remuneração total | | | |
| GRUPO "A" - Encargos Fiscais - FPAS n.º | | | |
| Encargos Sociais - INSS | | | |
| FGTS | | | |
| Seguro de Acidente de Trabalho | | | |
| SESI / SESC | | | |
| SENAI / SENAC | | | |
| INCRA | | | |
| Salário Educação | | | |
| SEBRAE | | | |
| TOTAL DO GRUPO "A" | | | |
| GRUPO "B" | | | |
| 13º Salário - provisão | | | |
| Férias - provisão | | | |
| Auxílio doença | | | |
| Licença maternidade / paternidade | | | |
| Faltas legais | | | |
| Acidente de Trabalho | | | |
| Aviso prévio trabalhado | | | |
| TOTAL DO GRUPO "B" | | | |
| GRUPO "C" | | | |
| Aviso prévio indenizado | | | |



| | | | |
|---|-------|-------|-------|
| Indenização adicional | | | |
| Indenização (rescisões sem justa causa) | | | |
| TOTAL DO GRUPO "C" | | | |
| GRUPO "D" | | | |
| Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre "B" | | | |
| VALOR GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "A" R\$(.....). | | | |

MONTANTE "B" (MENSAL)

| GASTOS GERAIS | PERCENTUAL % | VALOR GLOBAL R\$ |
|--|-----------------|------------------|
| Uniformes | | |
| EPIs - Equipamentos de proteção individual | | |
| Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal | | |
| Materiais / Utensílios | | |
| Despesas administrativas / operacionais | | |
| Taxa de Administração | | |
| Lucro | | |
| VALOR GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "B" R\$ (.....). | | |

MONTANTE "C" (MENSAL)

| GASTOS GERAIS | Valor unitário | Quantidade | Valor total bruto | Desconto funcionário | Valor líquido |
|---------------------------|----------------|------------|-------------------|-------------------------|---------------|
| Vale Transporte | | | | | |
| Vale Alimentação / Lanche | | | | | |



VALOR GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "C" R\$ (.....).

MONTANTE "D" (MENSAL)

| IMPOSTOS | PERCENTUAL % | TOTAL R\$ |
|--|-----------------|-----------|
| PIS - % sobre o total da fatura | | |
| COFINS | | |
| ISSQN | | |
| VALOR GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "D" R\$ (.....). | | |

| PREÇO GLOBAL MENSAL (A + B + C + D) - R\$..... (.....). | PERCENTUAL % | TOTAL R\$ |
|---|--------------|-----------|
| (-) INSS / FONTE - Lei n.º 9.711 de 20/11/98 | | |
| (-) IR Retido na Fonte | | |
| (-) ISSQN | | |
| LÍQUIDO A PAGAR - MENSALMENTE: R\$..... (.....). | | |

Parágrafo Primeiro - O preço global mensal deste contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo Segundo - O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo Terceiro - Os percentuais dos Montantes A, B e D, relativos aos encargos sociais, impostos, taxas e outros, são os vigentes na data da apresentação da proposta.

Parágrafo Quarto - Caso ocorra alteração da alíquota para o IR Retido na Fonte ou outros, durante a vigência do presente instrumento, o valor atribuído a este contrato será revisto proporcionalmente por meio de apostilamento.



Parágrafo Quinto - A composição dos preços para os porteiros pela CONTRATADA, foi utilizada de acordo com o salário mínimo vigente para a categoria de acordo com o sindicato correspondente à categoria dos profissionais, da base regional onde os serviços serão prestados.

Parágrafo Sexto - O preço contratado será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o preço apresentado na Cláusula Quarta, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal**, acompanhada **de relatório mensal, até o 15.º (décimo quinto) dia consecutivo do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, após a data de emissão do Termo de Recebimento de cada etapa dos serviços (após constatação de que os mesmos foram executados a contento), pela Comissão designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Quando do pagamento das parcelas mensais dos serviços, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, **será exigida a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da CONTRATADA que prestaram serviço e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.**

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, a Guia da Previdência Social (GPS), relativa aos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste contrato) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

Parágrafo Terceiro - A contribuição previdenciária referente aos serviços contratados, ISSQN e IR Retido na Fonte, se devidos, serão retidos, sendo que a contribuição previdenciária será recolhida pelo CONTRATANTE, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quarto - O pagamento somente será quitado, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

Parágrafo Quinto - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao CONTRATANTE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 13.303/16.

Parágrafo Sexto - Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o CONTRATANTE seja incluída no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.



Parágrafo Sétimo - O primeiro pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados do mês referente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - Do reajuste de preço

A presente contratação poderá sofrer repactuação, a requerimento da parte interessada, após o período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192/2001, nos moldes a seguir especificados:

- a) Montante A: na forma estabelecida na legislação salarial (data do acordo, convenção que seja coletiva ou equivalente), contados da data do orçamento a que a proposta se referir, assim entendido como da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.
- b) Montante B: pela variação do Índice Geral de Preços / Mercado – IGPM/FGV do período, contados da apresentação da data limite da proposta.

Parágrafo Único - A repactuação deverá ser pleiteada, juntamente com a apresentação da planilha de custos e formação de preços, protocolizando-a na Central de Licitações, até a data da prorrogação contratual subsequente ou se for o caso, do encerramento do contrato, sendo que se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito a repactuar.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência do contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base da Lei Federal n.º 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S.A., desde que haja autorização formal da autoridade competente e mediante os seguintes requisitos:

- a) relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização dos serviços, com anuência da autoridade competente, de que os serviços tenham sido prestados regularmente e haja vantagem na prorrogação do contrato;
- b) demonstração de que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação, comprovando que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando a renovação da garantia da contratação, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - Das Despesas

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Festa Nacional da Uva, Turismo e Empreendimentos S.A.

CLÁUSULA NONA - Das obrigações do CONTRATANTE



Compete à CONTRATANTE:

- I - fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- II - receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- III - efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Executar os serviços segundo especificações deste contrato;
- II - Iniciar à execução dos serviços contratados no prazo previsto na Cláusula Terceira do presente contrato;
- III - assumir todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;
- IV - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos de segurança, EPIs, uniforme personalizado, crachá de identificação, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
 - IV.a - entende-se por encargos, referentes a este contrato, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
- V - Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial ao previsto nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego, contidas na Portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978;
 - V.a - realizar, eventualmente, auditorias de Segurança e Medicina do Trabalho, verificando o cumprimento do disposto no inciso IV;
- VI - Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;
- VII - indenizar terceiros e ao CONTRATANTE todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término.
- VIII - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX - Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;



X - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XI - responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas;

XII - assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento;

XIII - chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;

XIV - assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;

XV - apresentar, sempre que exigidos pela CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto n.º 612 de 21/07/92 e Lei n.º 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

XVI - corrigir qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações;

XVII - apresentar em até 20 (vinte) dias úteis, contados após a data da publicação da súmula deste contrato na imprensa oficial:

a) comprovante que os funcionários concluíram, no mínimo, o Ensino Fundamental, por meio da apresentação do “Histórico Escolar” e/ou “Atestado de Escolaridade”, sendo que os documentos deverão ser apresentados na forma original ou cópia reprográfica autenticada. O(s) “Atestado(s) de Escolaridade” se apresentado(s), deverá(ão) estar atualizado(s).

b) comprovante de propriedade ou locação de um estabelecimento onde manterá o escritório administrativo da empresa, no Município de Caxias do Sul - RS, com a finalidade de proporcionar uma supervisão adequada dos serviços e resoluções de problemas que vierem a ocorrer;

XVIII - possuir, no caso de cooperativa, os membros da equipe de trabalho, que sejam cooperativados integrantes do Livro de Matrícula, livro de folhas soltas ou fichas dos associados entregue na referida licitação;

XXIX - atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, contidas na Portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978;

XX - Informar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Festa Nacional da Uva Turismo e Empreendimentos S.A., qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Atendimento ao Disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

A CONTRATADA fica obrigada a:

Festa Nacional da Uva Turismo e Empreendimentos S/A
Parque de Exposições Mário Bernardino Ramos - Rua Ludovico Cavinato, 1431 - 95032-620 - Bairro N. Sra. da Saúde - Caxias do Sul - RS - Brasil
CNPJ 88.581.608/0001-06 - Fone: (54) 3207.1166 – e-mail: recepcao@festanacionaldauva.com.br



a) cumprir com o estabelecido pela CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento deste Contrato;

b) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força do cumprimento deste Contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

c) não utilizar os dados obtidos por meio deste Instrumento para finalidades diversas;

d) notificar a CONTRATANTE, por escrito, em caso de vazamento de dados que possa causar a destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da descoberta da referida violação;

e) fornecer informações úteis à CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

f) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações, bem como limitar seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das penalidades e multas

Sem prejuízo das demais disposições legais, o descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e considerada a gravidade da falta cometida, poderá acarretar as seguintes sanções:

I – advertência, quando da ocorrência de faltas consideradas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos à Festa da Uva S.A.;

II – multas:

a) - pela recusa ou atraso injustificados de início da prestação dos serviços e/ou entrega de relatório, nos prazos previstos neste contrato, contados da data de convocação feita por escrito pela CONTRATANTE, será aplicada multa moratória na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta.

b) no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de execução dos serviços contratados em desacordo com as especificações deste Instrumento e seu Anexo VII – Termo de Referência;

c) no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de atraso injustificado na conclusão da execução dos serviços contratados;

d) no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de não execução parcial dos serviços contratados, de forma reiterada e devidamente notificada a contratada;

e) no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de infringência injustificada de quaisquer outras cláusulas previstas neste Contrato.

III – rescisão antecipada deste Contrato;



IV - suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a FESTA NACIONAL DA FESTA DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S/A, por prazo não superior a cinco anos.

Parágrafo primeiro: Na aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Contratual, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Festa da Uva S.A. e descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, dentre outros, nos casos de:

I – Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FESTA NACIONAL DA UVA TURISMO E EMPREENDIMENTOS S/A em virtude de atos ilícitos praticados;

III – Apresentar documentação falsa;

IV – Ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados;

V – Falhar na execução dos serviços contratados;

VI – Fraudar a entrega dos serviços contratados;

VII – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo terceiro: O valor das multas eventualmente aplicadas contra a CONTRATADA será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a Festa da Uva S.A. terá início a partir da data de sua publicação.

Parágrafo quinto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do caput, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Parágrafo sexto: A reincidência na aplicação das sanções de advertência ou multa poderá ensejar a rescisão antecipada deste Contrato e/ou a suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a Festa da Uva S.A., pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo sétimo: Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

Parágrafo oitavo: As penalidades previstas no caput, desta cláusula, somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório da CONTRATADA.

Parágrafo nono: As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.



Parágrafo décimo: A CONTRATANTE informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas à CONTRATADA de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da aplicação as penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo legal, contados do recebimento justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços e/ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das garantias

A CONTRATADA por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de _____, no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste contrato, consoante no artigo 56 "caput", § 1.º, 2.º e 4.º, da lei regradora.

Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA opte pela carta de fiança bancária ou seguro-garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato. A fiança terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da liberação da garantia

A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

Parágrafo Único - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Responsabilidade Civil

Nos termos do disposto nos artigos 186 e 927, do Código Civil, independente da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, deste Instrumento, a CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado à CONTRATANTE, em virtude de atos omissivos e/ou comissivos, culposos e/ou dolosos, praticados pela CONTRATADA e/ou seus prepostos ou empregados, decorrentes da execução do objeto desta Ata.



Parágrafo único: O valor correspondente aos danos e/ou prejuízos incluirá as despesas decorrentes do ajuizamento de ações indenizatórias, custas processuais, emolumentos e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Medidas Acauteladoras

Consoante o disposto no artigo 45, da Lei Federal nº 9.784/1999, a CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– Da Rescisão

Fica facultado às partes, a qualquer momento, a rescisão contratual, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: A ocorrência de um ou mais fatos elencados no artigo 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, constituem motivo para a rescisão do presente instrumento, independente das sanções previstas na cláusula décima segunda, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Cessão

As obrigações previstas neste instrumento não poderão ser objeto de cessão ou transferência, parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Normas Aplicáveis

Aplicam-se a esta contratação as disposições previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Festa da Uva S.A. e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Inexequibilidade

Caso as obrigações deste contrato se tornem inexequíveis, por culpa da Contratante, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência.

Parágrafo único: Caso não observado o disposto no item anterior, a CONTRATADA será responsabilizada por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Festa da Uva S.A. e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Da Publicação

O resumo deste instrumento contratual será publicado no Diário Eletrônico do Município de Caxias do Sul, além a disponibilização no sítio eletrônico www.festanacionaldauva.com.br.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Caxias do Sul/RS, como único e competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul, de

Milton Corlatti

Diretor-Presidente
CONTRATANTE

Marta Regina Siota Schramm

Diretora Administrativa Financeira
CONTRATANTE

Milton Tadei

Diretor Comercial e de Infraestrutura
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: